



1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A seleção do referido imóvel fundamenta-se na adequação de suas características estruturais e, principalmente, em sua localização estratégica, em área de fácil acesso, o que favorece o atendimento ao público e o pleno desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria da Mulher.

Além disso, o imóvel apresenta estrutura compatível com a finalidade pretendida, possibilitando a adequada instalação e funcionamento da Secretaria da Mulher, visando atender às necessidades da Administração Municipal.

Ressalta-se que foi verificada a inexistência de imóvel público disponível na localidade que atenda às necessidades da Administração, circunstância que torna necessária a locação de imóvel pertencente a particular.

Dessa forma, a escolha do contratado decorre da singularidade do imóvel quanto às suas características de localização e adequação à necessidade administrativa, configurando situação de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A justificativa do preço da presente contratação foi realizada com base em Laudo Técnico de Avaliação do Imóvel, elaborado por profissional habilitado vinculado à Secretaria Municipal de Obras, mediante utilização de metodologia comparativa com imóveis de características semelhantes existentes no mercado imobiliário local.

A avaliação técnica considerou aspectos como localização, área edificada, estado de conservação, padrão construtivo e adequação do imóvel à finalidade pretendida.

Com base na análise técnica realizada, concluiu-se que o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mostra-se compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local, considerando as características e condições do imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal da Mulher

Assim, resta demonstrado que o valor da locação encontra-se adequado e compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, conforme exigido pela legislação vigente.

Dessa forma, ficam devidamente **justificadas a escolha do contratado e a compatibilidade do preço com o valor de mercado**, atendendo às exigências previstas no Art. 74, incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/57-20260812101232.pdf>
assinado por: idUser 407



Lagoa do Ouro/PE, 21 de julho de 2026.

AGENORA ALVES PINTO RAFAEL QUIDUTE
SECRETÁRIA DA MULHER



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://clicodetecidosa.nf.br/transparencia/manifesta/ow/laqaf57c2010021010202.pdf>
 assinado por: idUser:407

